



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 1.713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, usando de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, autorizada a conceder Abono no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), aos Servidores Ativos e Inativo que integram o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga-ES em parcela única.

Parágrafo Único – O abono de que trata esta lei, será pago no mês de Dezembro de 2014, não integrará os Vencimentos e Proventos dos Servidores para efeito de concessão de vantagens pecuniárias e sofrerá somente incidência de IRRF.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quatorze (2014).

Pedro Costa Filho
Prefeito Municipal